



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

OFÍCIO Nº 400/2023/SEAPRO/GAB/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
Ministro da Justiça e Segurança Pública
Brasília - DF

Assunto: **Concurso Público. Plano Especial de Cargos - Polícia Federal.**

Senhor Ministro,

1. Em cumprimento às diretrizes delineadas e pretendidas para a evolução da operacionalidade da Polícia Federal, submeto à apreciação de Vossa Senhoria pedido de autorização para realização de concurso público, objetivando **o provimento de 559 (quinhentas e cinquenta e nove) vagas para o cargo de nível médio - NM e 175 (cento e setenta e cinco) vagas para cargos de nível superior - NS do Plano Especial de Cargos da Polícia Federal - PECPF**, com previsão para ingresso dos servidores em 2024.

2. Saliento que a proposta não implica qualquer alteração na estrutura organizacional da Polícia Federal, buscando tão somente o provimento de cargos vagos existentes, **já considerada a transformação solicitada no âmbito do processo 08200.012144/2023-69**, como medida necessária ao fortalecimento da capacidade institucional do órgão, à manutenção dos serviços, ao melhor desempenho de suas atribuições e à execução dos programas do plano plurianual, consoante disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019.

3. Observo, ainda, em atendimento aos ditames do art. 12, § 2º, da Lei nº 8.112/1990 e ao contido no julgado da RE 837311, do Supremo Tribunal Federal, que, caso aprovado o presente pedido, a Polícia Federal compromete-se a não abrir novo concurso enquanto houver candidato aprovado no certame anterior com prazo de validade não expirado; ou, alternativamente, que a abertura de novo concurso, na vigência de certame anterior, não implicará indevida preterição de candidato aprovado no certame precedente

4. A realização do certame, com o quantitativo de cargos pretendido, demonstra-se imprescindível para viabilizar o desenvolvimento das atividades executadas pela Polícia Federal, em respeito às suas atribuições constitucionais e legais, na esteira dos objetivos e ações estratégicas constantes de seu Plano Estratégico e como meio de melhorar a gestão de processos e governança da instituição.

Respeitosamente, ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES
Delegado de Polícia Federal